



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
Av. Apolônio Sales, 495, Centro, CEP. 48.601-200, Tel. 3282 3850**

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI 021/2021 N°
_____ /2021**

“Dispõe sobre a qualificação de Entidades como Organizações Sociais no âmbito do Município de Paulo Afonso, e disciplina o procedimento de chamamento e seleção pública, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 43, I, da Lei Orgânica, em consonância com o Art. 117, §1º, II, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, APROVA:

Adita-se o Parágrafo único ao Art. 1º do Projeto de Lei n° 021/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Para fins desta Lei, as Organizações Sociais têm como objetivo fomentar a absorção de atividades e serviços de interesse público atinente à saúde, à assistência social, ao ensino, à cultura, aos desportos, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à proteção e preservação do meio ambiente, tendo como diretrizes básicas:

- I. adoção de critérios que assegurem padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão;**
- II. promoção de meios que favoreçam a efetiva redução de formalidades burocráticas na prestação dos serviços;**
- III. adoção de mecanismos que possibilitem a integração entre os setores públicos do Município, a sociedade e o setor privado;**
- IV. manutenção de sistema de programação e acompanhamento das atividades que permitam a avaliação da eficácia quanto aos resultados”**

Sala das sessões, 07 de maio de 2021.

JEAN ROUBERT FÉLIX NETTO

Vereador